

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 3430/2019, que altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 155 do Regime Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 3430/2019, que altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e à proteção de nascentes, por meio da adequação de alguns importantes aspectos, para clarificar as atividades de proteção e recuperação de nascentes como de interesse social e como eventuais ou de baixo impacto ambiental, conferindo maior segurança jurídica para as agências de controle ambiental, bem como para os proprietários executores.

As nascentes, sejam elas perenes ou intermitentes, têm importância vital para todo o sistema hídrico, sendo que a diminuição de suas vazões e, até mesmo, a sua seca apresentam consequências negativas diretas para os córregos, rios e demais cursos d'água. Logo, em função da sua não proteção, as nascentes estão expostas a todos os tipos de agressão, tais como: o desmatamento, as queimadas, a erosão do solo, o pisoteio de animais, a contaminação com agrotóxicos, dentre outras.

A efetiva proteção e recuperação das nascentes, por um lado, se traduz importante ferramenta para a promoção de melhorias na proteção das funções



ambientais das áreas de preservação permanente (APPs), e demanda intervenções necessárias ao acesso, limpeza, desobstrução, recuperação e a proteção das nascentes.

Assim, as alterações aqui propostas, ao legitimar as intervenções nas APPS, certamente contribuirão para arrefecer as consequências de crise hídrica, por desabastecimento, em todo o nosso País, além de valorizar e multiplicar os importantes serviços ambientais prestados pelas áreas de preservação permanente.

Devemos ressaltar ainda que o aumento da disponibilidade e da qualidade da água, oriundas destas modificações, serão fundamentais como instrumentos voltados à segurança energética e alimentar de todo o País, em um momento de retomada do crescimento pós pandemia.

Vamos precisar de mais energia para catalisar nosso crescimento e de alimentos para a população. A disponibilidade hídrica é fundamental neste processo.

Por outro lado, no momento e em eventuais crises futuras, o processo de higienização, dificultado pelo não acesso de água em quantidade e qualidade necessárias, ao lado da efetiva implementação do saneamento básico, é fundamental para o combate ao vírus, que, infelizmente, já ceifou quase 370 mil vidas no nosso Brasil.

Além de tudo isso, a aprovação da presente proposição vai gerar, com segurança, o aprimoramento de mecanismos voltados ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, notadamente, no que tange aos nossos recursos hídricos.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021

Deputada LEANDRE

(PV-PR)





Requerimento de Urgência (Art. 154, II, RICD) **(Da Sra. Leandre)**

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 3430/2019, que altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes.

Assinaram eletronicamente o documento CD218742846100, nesta ordem:

- 1 Dep. Leandre (PV/PR)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 7 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 8 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

